CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3676/1991

Ementa

INSTITUI O DIA DO IDOSO (21 DE SETEMBRO).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/01/1991	**22/01/1991**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5270/1990 - **Autoria: Rolando Giarolla**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Rejeitado
Publicação da parte promulgada pela Câmara: IOM 12/03/1991.
CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas
Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
17/09/1998	Lei nº 5174/1998	Revogada por

LEI 3676/1991
Fls. 1/3
Fls. 2/3
Proc. 17.821

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 23.275/90

LEI Nº 3676, DE 15 DE JANEIRO DE 1991

Institui o Dia do Idoso (21 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o DIA DO IDOSO, a se comemorar, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ml

Mod. 3

LEI 3676/1991
Fls. 3/3 25
Proc. 17.821

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.821)

LEI Nº 3.676, DE 15 DE JANEIRO DE 1991

Institui o Dia do Idoso (21 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 26 de fevereiro de 1991, promulga o seguinte dispositivo da lei em epígrafe:

"Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo organizará as comemorações alusivas à data, com a colaboração de entidades públicas ou privadas interessadas."

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e um (05.03.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

/vsp